



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE
SANTA CATARINA

ANEXO ÚNICO

PLANO DE TRABALHO – ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CGU/CGE-SC Nº 54/2024

1. DADOS CADASTRAIS

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO:

CNPJ: 26.664.015/0001-48.

Endereço: Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 5, Bloco A, Ed. Multibrasil, Brasília/DF

CEP: 70.070-050.

Contato telefônico: (48) 3298-7600.

Correio eletrônico: cgusc@cgu.gov.br.

Esfera Administrativa Federal.

Nome do responsável: EVELINE MARTINS BRITO.

Matrícula SIAPE: [REDACTED]

Órgão expedidor: República Federativa do Brasil - Controladoria Geral da União/DF.

Cargo/função: Secretária Executiva da Controladoria-Geral da União.

Endereço: Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 5, Bloco A, Ed. Multibrasil, Brasília/DF

CEP: 70.070-050.

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA:

CNPJ: 33.982.868/0001-93.

Endereço: Rodovia José Carlos Daux, 5500, SC 401 Square Corporate - Torre Campeche B, 3º Andar, sala 323 - Saco Grande, Florianópolis - SC.

CEP: 88032-005.

Contato telefônico: (48) 3664-5674.

Correio eletrônico: cgesc@cge.sc.gov.br

Esfera Administrativa Estadual.

Nome do responsável: PEDRO WALTRICK DE SOUZA JUNIOR.

CPF nº [REDACTED]

Órgão expedidor: Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

Cargo/função: Controlador-Geral do Estado.

Endereço: Rodovia José Carlos Daux, 5500, SC 401 Square Corporate - Torre Campeche B, 3º Andar, sala 323 - Saco Grande, Florianópolis - SC.

CEP: 88032-005.

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Título: Estabelecimento de mecanismos de cooperação entre a CGU e CGE-SC, visando ao intercâmbio de informações técnicas, acesso a sistemas informatizados e bases de dados, desenvolvimento de projetos e ações na área do controle interno governamental, auditoria, correição, ouvidoria, transparência, integridade e realização de cursos e treinamentos para servidores, a ser executado em Santa Catarina.

Processo nº 00223.100047/2024-33.

Data da assinatura: *na data da assinatura digital.*

Início: setembro/2024.

Término: setembro/2029.

O presente Acordo de Cooperação Técnica apresenta como produtos: eventos de capacitação realizados; ações de intercâmbio de informações técnicas efetivadas; acessos a sistemas e bases de dados concedidos; e ações de controle interno compartilhadas podendo abarcar auditoria, correição, ouvidoria, transparência ou integridade.

3. **DIAGNÓSTICO**

A CGU é um órgão federal criado pela Lei nº 10.683, de 28.05.2003, que assiste direta e imediatamente ao Presidente da República no desempenho de suas atribuições, no âmbito do Poder Executivo Federal. Ao longo dos mais de 20 anos de existência, a estrutura da CGU foi alterada por diversos normativos e suas competências encontram-se atualmente reguladas pelo Decreto nº 11.330, de 01.01.2023. Para atender às competências instituídas, a estrutura da CGU possui, atualmente, seis órgãos de atividades finalísticas: Corregedoria-Geral da União (CRG), Secretaria Federal de Controle Interno (SFC), Secretaria Nacional de Acesso à Informação (SNAI), Ouvidoria-Geral da União (OGU), Secretaria de Integridade Pública (SIP) e Secretaria de Integridade Privada (SIPRI). A CGU figura, ainda, como órgão central do Sistema de Gestão de Riscos e de Controle Interno do Poder Executivo Federal (Decreto nº 3.591, de 06/09/2000), do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal (Decreto nº 5.480, de 30/06/2005), do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Federal (Decreto nº 9.492, de 05/09/2018), do Sistema de Transparência e de Acesso à Informação do Poder Executivo Federal (Decreto nº 7.724, de 16/05/2012) e do Sistema de Integridade Pública do Poder Executivo Federal (Decreto nº 10.756, de 27/07/2021).

A CGE-SC, por sua vez, é um órgão novo, criado pela Lei Complementar nº 741, de 12.06.2019, instituída como o órgão central do Sistema Administrativo de Controle Interno e de Ouvidoria do Poder Executivo do Governo do Estado de Santa Catarina. A CGE-SC é subordinada diretamente ao Governador do Estado e possui a função de assessorá-lo na defesa do patrimônio público, estando previstas as seguintes macrofunções: controle e avaliação de gastos e políticas públicas; avaliação e consultoria sobre processos de gerenciamento de riscos, controle e governança; correição; combate a corrupção; fomento à transparência; promoção à participação social.

Em decorrência da estrutura sedimentada, experiência e base normativa robusta que a CGU possui, apresenta condições de apoiar o crescimento e a estruturação da CGE-SC que, em contrapartida, pode oferecer à CGU o acesso a diversas áreas e informações de âmbito estadual de forma facilitada.

Importante destacar que o Acordo de Cooperação Técnica nº 41/2019 celebrado entre os partícipes mostrou-se extremamente útil a ambas as instituições e apenas não será prorrogado em decorrência da mudança de legislação, motivo pelo qual está sendo proposta a celebração de um novo instrumento.

4. **ABRANGÊNCIA**

O presente Acordo de Cooperação Técnica irá ser realizado no Estado de Santa Catarina e possui como público-alvo todos os servidores de ambos os partícipes bem como todos os cidadãos catarinenses usuários de serviços públicos diretamente impactados pelo aprimoramento dos serviços que as funções de controle a serem fortalecidas pelo presente Acordo de Cooperação poderão proporcionar.

5. JUSTIFICATIVA

A CGU possui como áreas de competência: a defesa do patrimônio público, o controle interno e auditoria governamental, a fiscalização e avaliação de políticas públicas e programas de governo, a integridade pública e privada, a correição e responsabilização de agentes públicos e de entes privados, a prevenção e combate a fraudes e à corrupção, a ouvidoria, o incremento da transparência, dos dados abertos e do acesso à informação, a promoção da ética pública e prevenção do nepotismo e dos conflitos de interesses, o suporte à gestão de riscos; e a articulação com organismos internacionais e com órgãos e entidades, nacionais ou estrangeiros, nos temas que lhe são afetos.

A CGE, como já abordado anteriormente, atua em funções de controle e de avaliação de gastos e políticas públicas; de avaliação e consultoria sobre processos de gerenciamento de riscos, de controle e de governança; de correição; de combate a corrupção; de fomento à transparência; de promoção à participação social.

Dada a semelhança de competências, a CGU e a CGE-SC possuem condições de prestar auxílio mútuo em todas as funções que devem desempenhar no Estado de Santa Catarina, mediante: a capacitação de servidores, o intercâmbio de informações relacionadas a todas as áreas de atuação e a realização de ação conjunta em diversos temas. O objetivo mais nobre dos trabalhos desenvolvidos tanto pela CGU quanto pela CGE-SC é proporcionar o aprimoramento dos serviços públicos prestados aos cidadãos mediante ações que agreguem valor às gestões em âmbito federal e estadual. O presente Acordo de Cooperação permite a união de esforços dos dois órgãos de controle para o atendimento deste objetivo maior no Estado de Santa Catarina considerando as capacitações que serão efetivadas, as informações que serão compartilhadas para facilitar os respectivos trabalhos e as ações conjuntas que serão realizadas.

Ressalta-se, ainda, os excelentes resultados advindos do Acordo de Cooperação Técnica nº 41/2019 celebrado entre os partícipes, o qual apenas não será prorrogado em decorrência da mudança de legislação, motivo pelo qual está sendo proposta a celebração de um novo instrumento havendo, inclusive, projeto em andamento.

6. OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS

O objetivo geral do presente Acordo de Cooperação Técnica é o estabelecimento de mecanismos de cooperação entre a CGU e CGE-SC.

Os objetivos específicos são:

- intercâmbio de informações técnicas,
- acesso a sistemas informatizados e bases de dados,
- desenvolvimento de projetos e ações na área do controle interno governamental, auditoria, correição, ouvidoria, transparência, integridade, e
- realização de cursos e treinamentos para servidores.

7. METODOLOGIA DE INTERVENÇÃO

A CGU efetuará sua colaboração fornecendo informações técnicas, concedendo acesso a sistemas e bases de dados para os quais seja possível o compartilhamento, participando de projetos e ações na área do controle interno governamental, auditoria, correição, ouvidoria, transparência, integridade fornecendo material e capacitações para servidores estaduais e municipais e sociedade em geral visando ao controle social, bem como realizando ações de capacitação para servidores da CGE-SC.

A CGE-SC efetuará sua colaboração fornecendo informações técnicas, concedendo acesso a informações para os quais seja possível o compartilhamento, participando de projetos e ações na área do controle interno governamental, auditoria, correição, ouvidoria, transparência, integridade articulando junto a municípios e parceiros e também promovendo capacitações para servidores estaduais e municipais e sociedade em geral visando ao controle social.

8. UNIDADE RESPONSÁVEL E GESTOR DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

No âmbito da CGU, o Núcleo de Ações de Ouvidoria e Prevenção da Controladoria-Geral da União no Estado de Santa Catarina será a unidade responsável e gestora do Acordo de Cooperação Técnica.

No âmbito da CGE-SC, o Gabinete da Controladoria-Geral do Estado de Santa Catarina será a unidade responsável e gestora do Acordo de Cooperação Técnica.

9. RESULTADOS ESPERADOS

No âmbito do intercâmbio de informações técnicas, os produtos se caracterizaram pelo compartilhamento de informações, como, por exemplo, o compartilhamento pela CGU de trilhas dos Alertas Alice e de códigos-fonte relacionados a projetos de inteligência artificial e de análise de dados, bem como de troca de informações entre a CGU e a CGE-SC relacionadas a: a auditoria, integridade, ouvidoria, correição e combate à corrupção.

Em relação ao acesso a sistemas e bases de dados, será dada continuidade ao acesso ao Macros já concedido à CGE-SC pela CGU, bem como, quando necessário, de acesso a dados do governo do estado concedido pela CGE-SC à CGU e de troca de informações estruturadas relacionadas a servidores estaduais.

A respeito de projetos, será dada continuidade ao Projeto de “Melhoria e fortalecimento dos órgãos centrais de controle interno e aperfeiçoando os sistemas de controle interno dos municípios do consórcio CIM-AMFRI” previsto para ocorrer até 2029 com ações compartilhadas pela CGU e pela CGE-SC, bem como estruturados novos projetos compartilhados sob demanda junto a municípios catarinenses e a sociedade civil.

Em termos de capacitações, já há seminários, palestras, oficinas e cursos planejados para ocorrerem no exercício de 2025 no âmbito Projeto CIM-AMFRI, todos compartilhados entre a CGU e a CGE-SC. Além desses, conforme surja a demanda, serão efetuadas ações (seminários, palestras, oficinas e cursos) junto aos servidores da CGE-SC (condução CGU) e a municípios catarinenses e a sociedade civil (condução compartilhada CGE-SC e CGU).

O produto final do presente Acordo de Cooperação Técnica é o fortalecimento das instâncias de controle e, indiretamente, o aprimoramento da gestão pública e da prestação de serviços ao cidadão catarinense.

10. PLANO DE AÇÃO

Eixos		Ação	Responsável	Prazo	Situação
1	Intercâmbio de Informações Técnicas	Compartilhamento de trilhas dos Alertas Alice	CGU	de 2024 a 2029	Em execução
		Ações relacionadas à inteligência artificial e análise de dados	CGU e CGE-SC (compartilhada)	de 2024 a 2029	A ser construído sob demanda
		Ações relacionadas a auditoria, integridade, ouvidoria, correição e combate à corrupção	CGU e CGE-SC (compartilhada)	de 2024 a 2029	A ser construído sob demanda
		Acesso ao Macros	CGU	de 2024 a 2029	Em execução

	Acesso a Eixos sistemas e	Ação	Responsável	Prazo	Situação
2	bases de dados	Acesso a dados do governo do estado	CGE-SC	de 2024 a 2029	A ser construído sob demanda
		Informações sobre servidores estaduais (ex. pagamento de benefícios e auxílios, salários, etc.)	CGU e CGE-SC (compartilhada)	de 2024 a 2029	A ser construído sob demanda
3	Projetos	Melhoria e fortalecimento dos órgãos centrais de controle interno e aperfeiçoando os sistemas de controle interno dos municípios do consórcio CIM-AMFRI	CGU e CGE-SC (compartilhada)	de 2024 a 2029	Em execução
		Ações junto a municípios catarinenses	CGU e CGE-SC (compartilhada)	de 2024 a 2029	A ser construído sob demanda
		Ações junto a sociedade civil	CGU e CGE-SC (compartilhada)	de 2024 a 2029	A ser construído sob demanda
		Ações junto a servidores da CGE-SC	CGU	de 2024 a 2029	A ser construído sob demanda
		Seminários Parcerias/Compromisso pela Integridade – Projeto CIM-AMFRI			
		Curso: Cases - Programas de Integridade dos Estados / Municipais – Projeto CIM-AMFRI			
		Curso: Prevenção e resolução de Conflito de interesse – Projeto CIM-AMFRI			

	Eixos	Ação	CGU e CGE-SC, com a Responsável	Prazo	Situação
4	Capacitações	Palestras "Programa de Integridade e Gestão de Risco nos municípios" – Projeto CIM-AMFRI	participação do MPSC e do TCESC	2025	Planejado
		Oficinas de Regulamentação (ref. Integridade) – Projeto CIM-AMFRI			
		Oficinas de Regulamentação (ref. Transparência) – Projeto CIM-AMFRI			
		Oficinas de Regulamentação (ref. Ouvidoria) – Projeto CIM-AMFRI			
		Ações junto a municípios catarinenses	CGU e CGE-SC (compartilhada)	de 2024 a 2029	A ser construído sob demanda
		Ações junto a sociedade civil	CGU e CGE-SC (compartilhada)	de 2024 a 2029	A ser construído sob demanda

Setembro de 2024 (na data da assinatura digital).

EVELINE MARTINS BRITO

Secretária-Executiva da Controladoria Geral da União

PEDRO WALTRICK DE SOUZA JUNIOR

Controlador-Geral do Estado de Santa Catarina

Testemunhas:

Nome: Patrícia Maria Quintanilha de Moura

Matrícula: [REDACTED]

Nome: Guilherme Kraus dos Santos

Matrícula: [REDACTED]



Documento assinado eletronicamente por **EVELINE MARTINS BRITO, Secretária-Executiva**, em 13/09/2024, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MARIA QUINTANILHA DE MOURA, Superintendente da Controladoria Regional da União no Estado de Santa Catarina**, em 13/09/2024, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME KRAUS DOS SANTOS, Usuário Externo**, em 19/09/2024, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO WALTRICK DE SOUZA JUNIOR, Usuário Externo**, em 24/09/2024, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador 3356551 e o código CRC 35393459

0.1.

Referência: Processo nº 00223.100047/2024-33

SEI nº 3356551